

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 008/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 082/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 01/02/2021, AUTOS Nº 2020002688 (FÍSICO) / 2022000363 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

WANDERSON FERNANDO PITANGUY (W B SURGICAL), inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.588/0001-00, com sede na Rua 254, Nº 64, Quadra 23, Lote 08, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP: 74.535-440, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Fernando Pitanguy, inscrito no CPF/MF sob nº 200.582.018-07, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 082/2021, firmado pelas partes em 01/02/2021, que versa sobre contratação de empresa especializada em manutenção de instrumentais cirúrgicos, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2020002688 (físico) / 2022000363 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Ciáusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2021**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.



II.III – O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/02/2023 e findando-se em 31/01/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, constantes dos autos 2020002688 (físico) / 2022000363 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

WANDERSON FERNANDO PITANGUY (W B SURGICAL)
WANDERSON FERNANDO PITANGUY
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 008/2023

1. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em instrumentais cirúrgicos, com o fornecimento de peças, acessórios e quaisquer materiais necessários a prestação dos serviços para atender ao Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, conforme demonstrado a seguir:

QUANTIDADE <u>ESTIMADA</u> DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INSTRUMENTAIS				
Item	Especificação dos serviços	Quant. anual estimada	Preço unit.	Preço total
01	Substituição da haste interna, regulagem e ajuste	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
02	Substituição do cabo autoclavável e ajuste	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
03	Substituição da widea, ajuste e douração	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
04	Substituição da widea, regulagem e ajuste	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
05	Substituição do revestimento térmico, ajuste e montagem.	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
06	Solda em inox e teste de parâmetros	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
07	Solda em inox para microfissuras e teste de parâmetros	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
08	Alinhamento e teste de parâmetros	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
09	Desmontagem, ajuste das travas e substituição de anel	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
10	Substituição de porca catraca autoclavável	60	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
11	Substituição e ajuste das travas do tubo - Cânula	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
12	Substituição do pino condutor de energia	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
13	Afiação de instrumento de vídeo cirurgia	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
14	Afiação de instrumento convencional (tesoura ou qualquer outro que necessite afiação)	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
15	Reposição de pino, porca e parafuso	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
16	Reposição de mola	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
17	Confecção de partes /ou peças para reparo dos instrumentais cirúrgicos.	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 117.360,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).				

2. JUSTIFICATIVA

Manter a rigorosa manutenção dos instrumentais cirúrgicos tem como objetivo proporcionar condições ideais de trabalho para as equipes cirúrgicas e a segurança dos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção Corretiva

3.1.1. A manutenção corretiva consistirá em reparos para eliminar quebras e ou defeitos ocorridos sob condições de rotina dos instrumentais cirúrgicos, constituindo tais serviços em: revisar e recuperar todo instrumental, incluindo ajustes, perfuração de caixas, reposição de parafusos, revestimentos térmicos de tubos e empunhaduras, molas, correção de fio de instrumentos do corte, gravação eletrolítica, soldas específicas (Solda TIG, MIG, Laser e TUG STENIO), inclusive troca de peças quando ocorrer evidência que comprometa as condições normais de uso e substituição de peças.

3.1.2. A CONTRATANTE indicará os instrumentais em que deverão ser realizados os serviços de recuperação (solda, polimento, troca de vídeos e molas, limpeza de superfícies, ajustes, afiações, etc), como:

1. Alinhamento, afiação e ajuste dos instrumentais articulados;
2. Limpeza de superfícies, lubrificação e recuperação do aço cirúrgico;
3. Recuperação e/ou soldagens de pinças quebradas, sem perda da funcionalidade das mesmas;
4. Recuperação de partes de instrumentais articulados e complexos com reposição de placas, anel, parafusos, hastes, pino, pino condutor de energia, roscas e porca catraca, entre outros;
5. Reposição de vídeos, molas dos instrumentais, travas do tubo, anel de vedação e cânula;
6. Recuperação de Caixas e bandejas, polimento reposição de parafusos e arribite;
7. Recuperação de instrumentais de linha ortopédica, geral, vídeo e para microcirurgia (ex: otorrinolaringológicas, neurológicas, odontológicas, cardiológicas, urológicas, transplante renal e hepático, bucomaxilo, proctologia, ginecologia, mastologia, plástica, vascular etc.)

3.1.3. A CONTRATADA deverá emitir laudo técnico para a CONTRATANTE quando identificar a inviabilidade técnica de recuperação de algum instrumental, informando das condições dos materiais. Os instrumentais cirúrgicos sem viabilidade técnica para efetuar o reparo, serão devolvidos sem nenhum custo financeiro à CONTRATANTE.

3.1.4. A garantia dos serviços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recuperação gravada pela CONTRATADA nas peças.

3.1.5. Os serviços serão sob **DEMANDA** e solicitados pelo departamento de engenharia clínica em conjunto a coordenação da CME, ou seja, conforme necessidade do hospital.

3.1.6. A CONTRATADA poderá ser acionada a qualquer dia/hora caso de haver necessidade da realização de uma manutenção corretiva de urgência, para que não aconteça a paralisação dos procedimentos médicos.

3.1.7. A intervenção técnica deverá ser executada somente por profissionais comprovadamente habilitados e treinados.

3.1.8. A CONTRATADA poderá ser acionada para avaliação de instrumentais e indicação da necessidade de realização de serviços de manutenção. As avaliações e indicações serão supervisionadas pela engenharia clínica e coordenação da CME do HGG, cabendo a decisão final sobre a necessidade ou não de manutenção à CONTRATANTE

3.1.9. Caso exista a necessidade de retirada de instrumental para manutenção externa à Instituição, a CONTRATADA deverá seguir o protocolo institucional de retirada dos mesmos, após a análise e validação do CME e Engenharia Clínica.

3.1.10. A quantidade de serviços apresentada na tabela abaixo é meramente estimativa e, portanto não obriga a contratante a utilizá-los em sua totalidade.

4.2. Manutenção Preventiva

4.2.1. A manutenção preventiva consistirá em ações que visam manter os instrumentais cirúrgicos dentro de condições normais de uso, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, contribuindo tais serviços em: inspeção geral, correção de fio de instrumentos de corte, gravação eletrolítica, lubrificação geral, ajustes e aferição.

4.2.2. A manutenção preventiva será feita por caixa cirúrgica, sendo que a necessidade será definida pelo Gestor do Contrato em conjunto com a Engenharia Clínica do HGG e CME.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os instrumentais devolvidos pela CONTRATADA depois da manutenção preventiva ou corretiva serão conferidos pelo enfermeiro responsável pela CME, listados e protocolados.

5.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá marcar nos instrumentais mês e ano em que foram realizados os serviços de recuperação (Rastreabilidade).

6.2. A CONTRATADA terá que fazer nova gravação da numeração, caso o número de controle existente no material/instrumental a ser recuperado seja perdido durante os serviços de manutenção;

- 6.3. A CONTRATADA deverá agendar as coletas e devoluções dos instrumentais com o departamento de Engenharia Clínica;
- 6.4. A CONTRATADA deverá entregar os instrumentais concertados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua retirada. Qualquer alteração no prazo contratual definido, deverá ser objeto de documento assinado pelas duas partes.
- 6.5. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro clínico responsável na unidade hospitalar,
- 6.6. Responsabilizar-se pela prestação do serviço quando solicitado, conforme exigências contratuais firmadas;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas de seus colaboradores decorrentes da execução do contrato;
- 6.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 6.9. Fornecer serviços/peças/acessórios dentro das especificações exigidas pela CONTRATANTE;
- 6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com transporte do material e embalagens de acondicionamento;
- 6.12. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências e procedimentos solicitados pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) e outras exigências legais buscando a excelência nos serviços prestados e segurança do paciente.
- 6.13. Refazer os serviços que forem recusados pelo gestor do contrato por não atenderem aos padrões de qualidade necessários para o perfeito funcionamento do instrumental;
- 6.14. Emitir Ordem de Serviço para retirada dos instrumentais e registro das manutenções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a execução dos serviços com antecedência e nos formatos definidos neste Termo de Referência.
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.5. Não obstante a contratada seja a única responsável pelo fornecimento de todas as peças, necessárias à execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude

desta responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços entregues e aceitos pela Administração;

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O HGG designará colaborador para a fiscalização, controle e administração do Contrato, cabendo a ele:

- 8.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 8.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato;
- 8.4. Cientificar à autoridade superior sobre eventual inexecução do contrato para a adoção das medidas cabíveis.

E por estarem às partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

WANDERSON FERNANDO PITANGUY (W B SURGICAL)
WANDERSON FERNANDO PITANGUY
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

2º TERMO ADITIVO Nº 008/2023

Código do documento 3a07cc5d30a06a22d26d5aa1542529eb

Hash do documento (SHA256): ac26c8c97fde72b05b449369aada8e48e00e6b7516bb6afd5afccb7f97adae3e



✓ WANDERSON FERNANDO PITANGUY
wbsurgical.opme@gmail.com
WANDERSON FERNANDO PITANGUY - ME
PROPRIETÁRIO

SEX, 13 de JAN de 2023 às 09:57
Código verificador:
fbc84d86f4867e4812c8bead3db74624

✓ BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
GECOL - CSC

SEX, 13 de JAN de 2023 às 11:02
Código verificador:
80b7f01f9870456f1bca043c65f71811

✓ HENRIQUE ARAUJO TORRES
henrique.torres@idtech.org.br
COSUPRI - CSC

SEX, 13 de JAN de 2023 às 11:10
Código verificador:
c0daa113556363ecdd6e25641d6059a4

✓ JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
juscimar.ribeiro@idtech.org.br
ASJUR - CSC
(Portaria número: 1.269/2022 de 02/01/2023)

SEX, 13 de JAN de 2023 às 13:48
Código verificador:
ab8e8fa1d40f3e47ec9ca1b6f3c9fb07

✓ JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC

SEX, 13 de JAN de 2023 às 17:21
Código verificador:
0cbb153d66d664f2bf325b51579595a4

Logs

SEX, 13 de JAN de
2023 às 09:01

Operador **ANA SILVA** criou este documento número 3a07cc5d30a06a22d26d5aa1542529eb

SEX, 13 de JAN de
2023 às 09:03

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **WANDERSON FERNANDO PITANGUY**, assinando pela empresa **WANDERSON FERNANDO PITANGUY - ME** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **wbsurgical@hotmail.com**

SEX, 13 de JAN de
2023 às 09:54

Operador **ANA SILVA** removeu o signatário **WANDERSON FERNANDO PITANGUY**

SEX, 13 de JAN de
2023 às 09:55

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **WANDERSON FERNANDO PITANGUY**, assinando pela empresa **WANDERSON FERNANDO PITANGUY - ME** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **wbsurgical.opme@gmail.com**

SEX, 13 de JAN de
2023 às 09:57

WANDERSON FERNANDO PITANGUY assinou este documento pela empresa **WANDERSON FERNANDO PITANGUY - ME**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.103.139

SEX, 13 de JAN de
2023 às 10:01

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

SEX, 13 de JAN de
2023 às 10:01

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **HENRIQUE ARAUJO TORRES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01473427673**

SEX, 13 de JAN de
2023 às 10:01

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **39853004291**

SEX, 13 de JAN de
2023 às 11:02

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEX, 13 de JAN de
2023 às 11:10

HENRIQUE ARAUJO TORRES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.75

SEX, 13 de JAN de
2023 às 13:48

JUSCIMAR PINTO RIBEIRO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 45.231.147.14

SEX, 13 de JAN de
2023 às 14:06

Operador **LARYNA COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEX, 13 de JAN de
2023 às 17:21

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82